

EDITAL DO VESTIBULAR DE OUTONO UNIFEMM - 1/2021

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, recredenciado pela Portaria MEC nº 584 de 21/06/2018, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 23/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna públicas as normas que regem o VESTIBULAR DE OUTONO UNIFEMM - 01/2021 para ingresso nas Vagas dos cursos de graduação, ministrados na **modalidade presencial**, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, e demais dispositivos legais complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação, ministrados na modalidade presencial, 1º (primeiro) semestre de 2021, será realizada por meio de Processo Seletivo, consistente na aplicação de **prova de redação online** que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras de Matrícula, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.

2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas dos cursos de graduação presenciais serão ofertadas exclusivamente na SEDE do UNIFEMM.
- 2.2. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração e vagas para este Processo Seletivo constam no QUADRO II, ANEXO deste Edital.
- 2.3. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, dentro do limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento a este edital.
- 2.4. As vagas serão preenchidas com a matrícula dos aprovados ao longo do processo do Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no QUADRO I, ANEXO deste edital.
- 3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ter conhecimento e aceitar as normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no período **de 16/04/2021 a 13/05/2021**, no endereço eletrônico: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>;
- 3.3.1 O UNIFEMM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. São OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e todas isentas de TAXAS DE INSCRIÇÃO:
 - a) VESTIBULAR ONLINE : O candidato agenda de acordo com a sua disponibilidade.
 - b) SOMENTE ENEM: O candidato deve informar o ano e o número de registro do ENEM no ato da inscrição.
 - c) APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR: O candidato aprovado no evento anterior realizará nova inscrição, solicitando o aproveitamento da sua nota/aprovação obtida no Processo Seletivo anterior a este, conforme item 5 desse edital. Nessa modalidade, o candidato não realizará a prova do atual Vestibular. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.

3.4. Procedimentos para realização da inscrição:

3.4.1 Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.

3.4.2 Ato contínuo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando que deseja realizar a prova e a forma pela qual deseja concorrer: realizando a prova de redação do Vestibular de Outono 1/2021, aproveitando a nota do último vestibular do UNIFEMM para cursos de graduação presenciais ou utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, obtida em um dos seguintes anos: 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

3.4.3 O candidato que optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota da Prova do ENEM deverá informar na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outras informações relevantes, a respectiva nota e ano de realização do exame.

3.4.4 Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do último vestibular para cursos de graduação presenciais do UNIFEMM ou pela utilização da nota da prova do ENEM estarão **dispensados de realizar a prova de Redação** do Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021.

3.4.5 O candidato poderá escolher apenas um único curso e uma única data para realização da Prova de Redação.

3.4.6 É vedada a realização de mais de uma inscrição, sendo considerada válida tão somente a última inscrição realizada.

3.5. Independente da opção de ingresso escolhida, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguida as demais instruções e do Comprovante de Inscrição, no site: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, QUADRO II, anexo.

3.7. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.8. O candidato é o responsável pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos nesse edital e seus anexos.

3.9. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula caso a quitação do débito não ocorra em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.

3.10. Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Nome completo; CPF; telefone com WhatsApp, identificação de gênero e e-mail atualizados para fins de contato, sem prejuízo das demais disposições específicas constantes neste edital;

3.11. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO II, ANEXO deste Edital, e tão somente enquanto ainda não encerrado o prazo de matrícula;

3.12. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos, prazos e demais disposições previstas neste Edital.

3.13. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.14. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, as inscrições para tal curso serão automaticamente encerradas.

3.15. O candidato com deficiência deverá informar, na **Ficha de Inscrição**, quais são suas necessidades específicas para a realização das provas (ampliação de caracteres, acessibilidade ou outras).

3.16. O candidato será única e exclusivamente responsável por realizar inscrição, prova, matrícula e demais atos que lhe caibam em tempo hábil, não sendo a instituição, em hipótese alguma, responsável pela perda de prazo e riscos assumidos pelo candidato.

4. CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM deverá informar no ato da inscrição o ano e a nota do ENEM que deseja aproveitar e estará automaticamente dispensado da prova de Redação do Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021.

4.2. Seu aproveitamento será consultado junto ao órgão competente, mas no ato da matrícula deverá trazer o comprovante do ENEM contendo os seus resultados.

4.3. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos em um dos seguintes anos: 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.

4.4. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas da prova do ENEM e/ou tiverem zerado a redação do referido exame.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA

5.1. O candidato que tenha sido aprovado no último vestibular para cursos presenciais de graduação do UNIFEMM poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota.

5.2. Para aproveitamento de nota do vestibular anterior, o candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo do VESTIBULAR DE OUTONO UNIFEMM – 1/2021 e solicitar o aproveitamento da nota/aprovação, aguardando o resultado em até 2 (dois) dias úteis.

A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR desobriga o candidato da realização da prova de redação do Vestibular de Outono 1/2021.

5.3. É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.

5.4. O período de matrículas é o constante no **QUADRO I, ANEXO** deste edital.

5.5. Aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um evento anterior - O aluno aprovado em vestibular anterior a este e matriculado em um dos cursos constantes do QUADRO II do ANEXO deste Edital, caso queira ingressar em um segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular anterior para o EVENTO atual.

5.6.1. O aluno deverá realizar nova inscrição, em seguida solicitar o aproveitamento da nota e aguardar a publicação do resultado em até 2 (dois) dias úteis.

6. PROVA

6.1. O Processo Seletivo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 constará de Prova de Redação, Aproveitamento da nota/aprovação no Vestibular para cursos Graduação presenciais do UNIFEMM ou as formas anteriormente descritas.

6.2. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) Adequação temática e discursiva.
- b) Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo.
- c) Expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa.
- d) Organização – unidade, coesão, coerência, concisão e clareza.
- e) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.

6.3. Será atribuída nota zero às redações que:

- a) Fugirem a proposta temática e discursiva.
- b) Forem consideradas ilegíveis.
- c) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa.
- d) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias.
- e) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas ou digitadas.

6.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota máxima possível será 100 (cem) pontos.

6.5. Na **Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

7. DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

7.1. A prova de redação será realizada *online*, por meio de acesso a link disponibilizado ao candidato, no ato da inscrição.

7.2. Para a realização da prova o candidato deverá certificar-se de que possui acesso a dispositivo apto com acesso à internet, sendo de sua inteira responsabilidade garantir os instrumentos necessários à realização da prova;

7.3. Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do sistema de aplicação de provas.

7.4. A prova terá tempo de duração total de 1h30min (uma hora e meia), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período, ressalvada eventual exceção conferida a pessoas com deficiência, mediante solicitação no endereço eletrônico copeve@unifemm.edu.br e posterior análise.

7.5. É terminantemente proibido aos envolvidos na elaboração e aplicação da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.

7.6. O candidato deverá redigir o texto da Redação por meio de digitação, sendo vedada e considerada fraudulenta a utilização de mecanismos de copiar e colar, recortar e colar, dentre outros.

7.7. O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo**.

8. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 o candidato que obtiver o seguinte resultado:

8.1.1. Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para aquele que optar por realizar a prova ou por utilizar o aproveitamento da nota/aprovação do último Vestibular para cursos presenciais de graduação do UNIFEMM.

8.1.2. Nota do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.

8.2. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato mais velho;
- b) Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
- c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

8.3. Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, recorrência, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

9. RESULTADO

9.1. A consulta referente ao resultado no Processo Seletivo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021, estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A COPEVE/UNIFEMM publicará no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, e na Central de Atendimento ao Aluno (Campus do UNIFEMM), no período constante no QUADRO I do ANEXO deste Edital, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo.

10. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no QUADRO I, ANEXO deste Edital.

10.2. Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.

10.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior.

10.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: www.unifemm.edu.br/vestibular para imprimir o boleto bancário referente à taxa dematrícula.

10.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.

10.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em até 3 (três) parcelas.

10.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 10.8, pagamento da taxa de matrícula e assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Apenas o pagamento da taxa de matrícula não configura a matrícula.**

10.7. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos

10.8. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes **documentos**:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- b) Fotocópia de comprovante de residência atual (emitido dentro dos últimos três meses anteriores à matrícula);
- c) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição;
- g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino (exceto para os maiores de 45 anos);
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Original e Fotocópia do CPF;
- j) 02 (duas) fotos 3x4;
- k) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento.

10.9. Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 10.8, bem como sobre agendamento para entrega dos documentos físicos e/ou originais.

10.9.1. A não apresentação da documentação original no prazo estipulado pela instituição implica em anulação automática da matrícula.

10.10. Os documentos requeridos nos itens **d) e e)** do item 10.8 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30 (trinta) dias, contados da emissão.

10.11. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 10.8, à exceção do caso previsto no

item 10.10, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.

10.12. Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste edital.

10.13. Não será aceita a matrícula de candidato que tenha sido anteriormente excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais tomados ao UNIFEMM.

10.14. É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo do curso.

11. DISPENSA DE DISCIPLINAS

11.1. Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.

11.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de **DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA**, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará, no CAMPUS, a documentação completa, que se constituirá:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
- b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
- c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
- d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a).

11.2.1 Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 11.2, bem como sobre agendamento para a entrega dos documentos físicos e/ou originais.

11.3. A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.

11.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Serão aceitas para dispensas disciplinas, Estágio Supervisionados e TCC desde que cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Componentes cursados além desse prazo serão analisados pelo Colegiado do curso.

11.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.

12.2. O Processo Seletivo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 terá validade até 17/05/2021.

12.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

12.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.

12.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.

12.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo-se datiloscópica e a grafotécnica.

12.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorribel.

12.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.

12.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando o **número de matrículas for inferior ao número de vagas ofertadas para o curso**, de acordo com o QUADRO II deste Edital.

12.9.1. Caso o UNIFEMM defina pela não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:

a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga.

b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.

12.10. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.

12.11. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no *endereço*: www.unifemm.edu.br/vestibular e ficará exposto na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus (SEDE) do UNIFEMM.

12.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, conforme QUADRO I do anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

12.14. O candidato autoriza desde já o tratamento e uso de seus dados pelo UNIFEMM, conforme descrito na Lei Federal nº13.709/2018.

Sete Lagoas, 01 de abril de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do UNIFEMM

Profª. Caroline Bastos Dantas
Presidente COPEVE

ANEXO

Todas as atividades previstas para o Vestibular de Outono UNIFEMM 1/2021 estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

QUADRO I
CRONOGRAMA DO VESTIBULAR DE OUTONO UNIFEMM 1/2021

Período de Inscrições	Datas de prova	Local para realização da prova	Resultado	Período de matrícula
16/04/2021 A 13/05/2021	16/04/2021 A 13/05/2021	Endereço online: http://www.unifemm.edu.br/vestibular	Em até 2 dias úteis após a realização da prova	16/04/2021 A 17/05/2021

QUADRO II
OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR DE OUTONO UNIFEMM 1/2021

Cursos	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento/Situação	Turno	Duração	Vagas
Direito	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Matutino	10 sem	10
			Noturno		10
Educação Física	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018.	Noturno	8 sem	10
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 528 publicada no DOU em 03/08/2018.	Noturno	10 sem	10
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	10
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018.	Noturno	10 sem	10
Engenharia de Produção Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018.	Noturno	10 sem	10
Ciências Biológicas	Licenciatura	Portaria SERES/MEC nº 914, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018.	Noturno	8 sem	10

Educação Física	Licenciatura	Portaria SERES/MEC nº 914, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018.	Noturno	8 sem	10
-----------------	--------------	---------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	----